



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012
PROCESSO N.º 005205, DE 08/03/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.297, de 18 de maio de 2012, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 011/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a *aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes da Clínica Odontológica no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município*, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II, através do MEM. N.º 044/FMS-ALMOXARIFADO/12, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis N.ºs 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Doze (12) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	06/08/2012, das 08:30 às 09:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	06/08/2012, às 09:00 horas no mesmo local.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes da Clínica Odontológica no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município*, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações descritas nos Anexos I e II, deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade dos **materiais odontológicos** durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo **material** viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a *Secretaria Municipal da Saúde*.

1.1.2. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo II deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

1.1.3. Sempre que entender necessário o(a) Pregoeiro(a) ou representante da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações exigidas para efeito de controle de qualidade, que deverá ser entregue no endereço a seguir: Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth – Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. Serão designadas pela secretaria requisitante pessoas capacitadas para análise das amostras.

1.1.4. Caso as amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) não sejam aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, esta(s) será(ão) desclassificada(s), e seguidamente serão analisadas as da segunda melhor empresa classificada e assim sucessivamente.

1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.2.1. Para melhor rendimento na entrega dos **materiais**, estes deverão estar em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador nos termos do Decreto n.º 6.104/2008.

1.4. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, inclusive no que tange a prévia pesquisa em que se verifique que o(s) preço(s) registrado(s), encontram-se compatível(s) com os de mercado, da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

1.5. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

1.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os **materiais** especificados no ANEXO II deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Divisão de Compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2. Os **materiais** serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos **materiais** e consequente aceitação.

2.3. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do **objeto**.

2.4. A solicitação dos **materiais** será emitida pela *Secretaria Municipal de Saúde*, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou ao servidor por ele formalmente designado.

2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos **materiais** em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou que não atendam as especificações constantes no Edital ou na proposta comercial, cabendo à licitante contratada a substituição imediata dos **materiais**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos **materiais**, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.7. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

2.8. A entrega dos **materiais** será no Almoxarifado da *Secretaria Municipal de Saúde*, localizado na Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

<p>MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012.</p> <p>A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p>Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</p>

6.1.6. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>ENVELOPE A EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2012 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>
--

<p>ENVELOPE B EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2012 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>
--

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

<p>ENVELOPE C EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2012 DECLARAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ</p>

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) conter o prazo máximo para a entrega dos **materiais** que será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, conforme o **Item 2 e subitens**.

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação completa dos materiais, marca do produto ofertado, preço unitário dos itens e preço total da Proposta**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

f) as peças de reposição constantes nos itens **143, 144, 145, 146, 147, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 168, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179 e 180** deverão ser originais;

g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

h) Apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

h.1) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

i) **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou cópia de sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, *identificando o número do item, em ordem sequencial*, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) a validade dos **materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

k) não serão aceitas expressões do tipo **“conforme edital, atende o edital, conforme modelo”**, entre outros.

l) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

m) o preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo II, deste Edital.

n) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do **objeto**.

o) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

p) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

q) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

6.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo II, deste Edital;

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em *até 10% (dez por cento)*, relativamente à de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

b) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas, aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o *máximo de 03 (três)*, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em julgamento, encerrando-se esta etapa.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.9. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.9.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.9.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

8.2.3.1. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.*

8.2.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG n.º (n.º da C. de identidade do Declarante)</p>
--

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p>
--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

..... (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
--

c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012.
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
..... Local e data
..... (Representante legal)

e) **Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa.**

f) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

7) Só serão aceitos *certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.*

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do(s) item(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. Os **materiais** serão fiscalizados por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, inclusive, a qualidade dos **materiais**, conforme prevê o Artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e comunicando ao ordenador de despesas e ao Órgão Gerenciador da Ata eventuais descumprimentos, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2.1. O recebimento dos **materiais**, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela **Secretaria Municipal de Saúde**, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os **materiais** a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos **materiais** que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.3. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte à entrega dos **materiais** que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Edital.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.2. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.3. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

14.1.4. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.1.5. No ato do recebimento dos **materiais**, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, o mesmo não será recebido.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos **materiais**, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.3, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.2. DO FORNECIMENTO

15.2.1. A entrega dos **materiais** será efetuada mediante expedição pela Divisão de Compras, das “Ordens de Fornecimento”, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** e encaminhados à contratada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.3. O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos **materiais**, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

15.2.4. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.2.5. Os **materiais** serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade.

15.2.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

15.3. DAS PENALIDADES

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a) e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Sede – Nova Venécia (ES), observando o prazo previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e Tel. (27) 3752-9004/9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Nova Venécia, observadas as disposições do § 6º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Anexo II - Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 23 de julho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - *Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes da Clínica Odontológica no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.*

II - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da entrega.

IV - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Do prazo: A Ata de Registro de Preços será celebrada com vigência a partir da data de publicação do Diário Oficial do Estado e se estenderá por 12 (doze) meses.

V - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Para melhor rendimento na entrega dos **materiais**, estes deverão estar em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**.

5.2 - Os **materiais** especificados no ANEXO II deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Divisão de Compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

VI - DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 - O interessado deverá dirigir-se ao Setor de Licitações desta Prefeitura para a retirada do edital completo, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro – Nova Venécia (ES), nos dias de expediente desta Prefeitura ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br. Informações pelos telefones (27) 3752-9004/9005 ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com.

Nova Venécia - ES, 23 de julho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
01	02	80	un	Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte e dentina.	29,90
02	02	50	cx	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso – cx c/ 50 carpules	46,00
03	02	50	cx	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2% com adrenalina ou epinefrina – cx c/ 50 carpules	49,00
04	02	50	cx	Anestésico Cloridrato de Lidocaína a 2% com Adrenalina 1:100.000 - cx c/ 50 carpules	44,00
05	04	200	cx	Aplicador de adesivo descartável, c/ 100 unidades	9,90
06	03	100	un	Banda matriz de aço inoxidável maleável 0,05mm x 5mm x 0,5m	1,70
07	02	100	un	Banda matriz de aço inoxidável maleável 0,05mm x 7mm x 0,5m	1,90
08	03	100	un	Broca carbide nº 1/4	6,49
09	03	100	un	Broca carbide nº 1/2	6,49
10	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1013	3,50
11	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1014	3,50
12	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1015	3,50
13	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1016	3,50
14	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1032	3,50
15	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1035	3,50
16	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1090	3,50
17	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1091	3,50
18	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1092	3,50
19	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1093	3,50
20	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1094	3,50
21	04	100	un	Broca de alta rotação diamantada nº 2200	3,50
22	04	100	un	Broca de baixa rotação nº 01	2,80
23	04	100	un	Broca de baixa rotação nº 02	2,80
24	04	100	un	Broca de baixa rotação nº 03	2,80
25	04	100	un	Broca de baixa rotação nº 04	2,80
26	04	100	un	Broca de baixa rotação nº 06	2,80
27	04	100	un	Broca de baixa rotação nº 08	2,98
28	02	20	pote	Cápsula de amálgama c/ 01 porção – pote com 500 unidades	750,00
29	01	10	kit	Cimento de fosfato de zinco. Kit - pó: pote plástico com 30g e líquido: frasco com 10ml.	19,90
30	03	60	un	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca com 29g de base e 26g de catalisador.	39,90
31	02	300	un	Condicionador ácido fosfórico a 37% gel, seringa com 2,5 ml	3,00
32	02	20	cx	Cunha de madeira anatômica sortida – 100	8,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				unidades	
33	01	06	cx	Cunha elástica sortida – caixa com 75 unidades de 2, 2, 6 e 3,2mm	70,00
34	02	40	cx	Esponja hemostática de colageno hidrolizado liofilizado – cx c/ 40 unidades	19,00
35	01	20	cx	Gutapercha em bastão – cx c/ 12 unidades	30,90
36	04	100	kit	Cimento de ionomero de vidro restaurador, estético e radiopaco. Kit com 01 po de 10g na cor A3 e 01 liquido de 08ml	28,00
37	02	80	un	Jaleco de TNT manga curta c/ acabamento em viés, botões, tamanho P	3,50
38	05	100	un	Jaleco de TNT manga longa c/ acabamento em viés, botões, gaita no punho, tamanho P	4,20
39	04	100	un	Jaleco de TNT manga curta c/ acabamento em viés, botões, tamanho M	3,50
40	05	100	un	Jaleco de TNT manga longa c/ acabamento em viés, botões, gaita no punho, tamanho M	4,20
41	03	100	un	Jaleco de TNT manga curta c/ acabamento em viés, botões, tamanho G	3,50
42	05	100	un	Jaleco de TNT manga longa c/ acabamento em viés, botões, gaita no punho, tamanho G	4,20
43	01	100	un	Jaleco de TNT sem manga c/ acabamento em viés, botões, tamanho M	3,50
44	02	150	pct	Lixa de aço p/ polimento de amálgama – pct c/ 12 unidades	6,90
45	01	50	un	Resina odontologica - composta de particulas tipo nanoparticulas; fotopolimerizavel; cor: a2; em seringa com 4 g; composicao quimica de organica: bis-gma, bis-ema, udma; inorganica: zirconia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberacao de fluor	65,00
46	01	50	un	Resina odontologica - composta de particulas tipo nanoparticulas; fotopolimerizavel; cor: a3,5; em seringa com 4 g; composicao quimica de organica: bis-gma, bis-ema, udma; inorganica: zirconia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberacao de fluor	65,00
47	01	50	un	Resina odontologica - composta de particulas tipo nanoparticulas; fotopolimerizavel; cor: oa2; em seringa com 4 g; composicao quimica de organica: bis-gma, bis-ema, udma; inorganica: zirconia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberacao de fluor	65,00
48	01	50	un	Resina odontologica - composta de particulas tipo nanoparticulas; fotopolimerizavel; cor: oa3; em seringa com 4 g; composicao quimica de organica: bis-gma, bis-ema, udma; inorganica: zirconia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberacao de fluor	65,00
49	01	50	un	Resina odontologica - composta de particulas tipo nanoparticulas; fotopolimerizavel; cor: incisal; em seringa com 4 g; composicao quimica de organica: bis-gma, bis-ema, udma; inorganica: zirconia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberacao de fluor	65,00
50	01	20	un	Mandrill para ponta reta para adaptação de disco	2,90
51	02	100	rl	Rolo de papel para esterilização de material em autoclave – rolo 15cm x 100m.	65,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

52	02	20	un	Luva metálica para contra-ângulo odontológico.	13,50
53	10	200	blc	Papel carbono para articulação e registro oclusal - bloco com 12 folhas	2,98
54	02	50	un	Pasta de polimento de uso geral em resina, amalgama, metal e esmalte dentário. Seringa com 03g.	18,90
55	01	20	kg	Pedra pomes em pó, embalagem com 01 kg.	3,95
56	01	20	cx	Pontas enhance sortidas – cx com 08 unidades	29,90
57	03	100	un	Liquido para cimento odontológico forrador de cavidade dos dentes.essencia de cravo da índia (eugenol)95g% e Timol 5g%. cartucho com 01 frasco de liquido 20ml e 01 conjunto dosador de liquido.	59,90
58	03	100	un	Cimento odontológico forrador de cavidade dos dentes. Composição: oxido de zinco 80,81g%, sulfato de bário 16,16g%, fosfato de cálcio 2,02g% e acetato de zinco 1,01g%. cartucho com 01 frasco de pó 50g.	39,98
59	100	5.000	unid	Algodão hidrófilo dentário - 100% algodão, tipo rolete. Embalagem com 100 roletes de 04cm.	1,45
60	05	200	un	Taça de borracha para polimento odontologico	1,15
61	02	60	frs	Material restaurador intermediário liquido (IRM), composto por eugenol 99,5% e acido acetico 0,5%. Frasco com 15ml.	32,00
62	02	60	pote	Material restaurador intermediário em pó (IRM), composto por 80% de oxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultra-fino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluidos bucais. Pote 38g.	33,00
63	01	50	un	Resina composta Flow microhibrida radiopaca,de media viscosidade, fotopolimerizavel com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500NM. Cor A1.	23,50
64	01	50	un	Resina composta Flow microhibrida radiopaca,de media viscosidade, fotopolimerizavel com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500NM. Cor A3.	23,50
65	01	50	un	Resina composta Flow microhibrida radiopaca,de media viscosidade, fotopolimerizavel com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500NM. Cor OA3,5.	26,00
66	01	100	cx	Broca Gates Glidden para contra-ângulo, aço inoxidável, cilíndrica, para alargamento de canais, numero N-01-32mm, haste curta, autoclavaveis. Caixa com 06 unidades.	14,75
67	01	100	cx	Broca Gates Glidden para contra-ângulo, aço inoxidável, cilíndrica, para alargamento de canais, numero N-02-32mm, haste curta, autoclavaveis. Caixa com 06 unidades.	14,75
68	01	100	cx	Broca Gates Glidden para contra-ângulo, aço inoxidável, cilíndrica, para alargamento de canais, numero N-03-32mm, haste curta, autoclavaveis.	14,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Caixa com 06 unidades.	
69	01	100	cx	Broca Gates Glidden para contra-ângulo, aço inoxidável, cilíndrica, para alargamento de canais, numero N-04-32mm, haste curta, autoclaváveis. Caixa com 06 unidades.	14,75
70	02	40	kit	Kit composto por disco de lixa com suporte flexível e mandril versaplust para acabamento e polimento de restaurações em resina. Apresentados nos diâmetros de 9,5 e 12,7mm. Em 04 granulações codificadas por cores e sem centro metálico.	65,00
71	02	40	un	Pasta para acabamento de pré-polimento de resinas e outros materiais restauradores. Formulação com propriedades lubrificantes do carbowax e abrasivos de alta dureza, de granulação media e fina. Ingredientes atóxicos e solúveis em água. As pastas são de viscosidade media. Blister com 02 seringas de 4,0g.	22,90
72	04	100	cx	Pino odontológico de fibra de vidro fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica que atua como reforço intra radicular da estrutura dental e promove retenção para o material restaurador definitivo ou nucleo de preenchimento, no caso de restaurações indiretas. Caixa com 05 unidades.	56,90
73	01	50	frs	Formocresol, frasco com 10 ml. Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	7,50
74	01	50	pote	Iodofórmio, pote com 10g. Para uso endodôntico.	17,50
75	01	50	frs	Detergente para limpeza final de cavidades em dentística restauradora. Composição: detergente aniônico, conservante e veículo aquoso. Frasco com 200 ml.	10,50
76	01	100	cx	Cartela dente anterior inferior – 2N – cor 66	10,50
77	01	100	cx	Cartela dente anterior inferior – 2N – cor 69	10,90
78	01	100	cx	Cartela dente anterior inferior – A25 – cor 66	10,90
79	01	100	cx	Cartela dente anterior superior – 2N – cor 66	10,90
80	01	100	cx	Cartela dente anterior superior – A25 – cor 66	10,90
81	01	100	cx	Cartela dente anterior superior – A25 – cor 67	10,90
82	01	100	cx	Cartela dente anterior superior – A25 – cor 69	10,90
83	01	100	cx	Cartela dente posterior inferior – 32L – cor 66	10,90
84	01	100	cx	Cartela dente posterior inferior – 32L – cor 67	10,90
85	01	100	cx	Cartela dente posterior inferior – 32L – cor 69	10,90
86	01	100	cx	Cartela dente posterior superior – 32L – cor 66	10,90
87	01	100	cx	Cartela dente posterior superior – 32L – cor 67	10,90
88	01	100	cx	Cartela dente posterior superior – 32L – cor 66	10,90
89	1.000	5.000	un	Escova dental infantil – cerdas macias	0,90
90	1.000	5.000	un	Escova dental adulto – cerdas macias	1,50
91	200	1.000	un	Creme dental – 90 gr	2,10
92	02	30	frs	Eugenol – frasco com 20 ml	11,50
93	01	50	frs	Evidenciador de placa bacteriana – fucsina básica – frasco com 500 ml	19,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

94	02	20	un	Placa de vidro 05 mm	12,00
95	02	20	un	Placa de vidro 20 mm	12,50
96	02	20	kit	Verniz com flúor – solução de resina. Líquido: frasco com 20 ml e Pó: pote com 20 g	16,90
97	01	10	cx	Disco sof lex para polimento de resina – tam. médio – caixa com 50 unidades	79,00
98	01	10	un	Escova de algodão (flanela) pequena para polimento de prótese total	16,00
99	01	10	un	Escova de brin pequena para polimento de prótese total	10,00
100	01	10	un	Escova de pêlo nº 12 para polimento de prótese total	5,00
101	10	100	un	Escova de Robson - branca	1,33
102	10	100	un	Escova de Robson - preta	1,33
103	01	10	frs	Eucaliptol – frasco com 10 ml	4,50
104	01	10	frs	Evidenciador de cárie – frasco com 10 ml	10,50
105	01	10	un	Fio retrator gengival 000 (não impregnado), ultra extra fino – 250 cm	21,00
106	01	10	frs	Formol – frasco com 01 litro	22,80
107	01	10	cx	Godiva exata em bastão, cor verde – caixa com 15 unidades	17,50
108	01	10	cx	Godiva marrom em placa para moldagem – caixa com 04 unidades duplas	45,00
109	01	10	un	Mandril com fenda para peça reta odontológica	3,10
110	01	10	un	Óculos de proteção lente laranja	17,50
111	01	10	un	Óculos de proteção lente incolor	6,50
112	03	20	un	Pasta profilática – 90 gr	5,90
113	01	10	pote	Perfil denso para impressão à base de silicone – pote com 01 kg	60,00
114	02	50	un	Saca broca para uso em canetas de alta rotação – compatível para canetas da marca Dabi Atlante	33,00
115	05	30	un	Porta amálgama em plástico	11,50
116	01	10	frs	Propilenoglicol – frasco 30 ml	7,50
117	05	30	pct	Tira abrasiva de poliéster para polimento – granulações média e fina –pacote com 150 unidades	2,70
118	01	10	pote	Vaselina sólida – pote 500 gr	19,50
119	01	10	frs	Verniz forrador de cavidade à base de copal – frasco 10 ml	8,90
120	01	06	un	Válvula dupla	188,00
121	01	06	un	Suporte para pontas kinder ovo	171,20
122	01	07	un	Suporte preto para pontas	196,00
123	01	05	un	Capa do pedal para equipo	64,00
124	02	06	un	Pedal para equipo completo	159,30
125	01	10	un	Separador de detritos	38,00
126	01	05	un	Suporte de boquilha do sugador	30,00
127	20	150	un	Braçadeira tipo latão	5,10
128	20	100	un	Rolamento MRS-400	90,00
129	05	20	un	Rolamento do contra-ângulo	63,00
130	01	20	mt	Mangueira para sugador	9,00
131	01	20	mt	Mangueira para bomba a vácuo	13,00
132	05	20	mt	Mangueira de ar cinza	15,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

133	05	20	mt	Mangueira de ar azul	15,60
134	50	200	mt	Mangueira para compressor preta	9,00
135	02	15	mt	Espaguete preto duplo	11,00
136	02	15	mt	Espaguete cinza duplo	11,00
137	05	20	mt	Espaguete verde	10,00
138	05	20	mt	Espaguete vermelho	10,00
139	02	20	un	Boton seringa grande	43,60
140	02	20	un	Boton seringa pequena	48,00
141	02	15	jg	Reparo terminal de registro	14,00
142	02	15	jg	Terminal de registro completo de alta rotação	201,20
143	01	02	par	Resistência para autoclave 21 litros, 220v, Vitale Plus - Cristófoli	168,00
144	01	06	par	Resistência para autoclave 21 litros, 127v, Vitale Plus - Cristófoli	196,00
145	01	03	par	Resistência para autoclave 12 litros, 127v, Vitale Plus - Cristófoli	173,00
146	01	10	un	Capa do comando do pedal modelo Croma completa	492,50
147	01	05	un	Espelho do cabeçote foco modelo Versa	272,20
148	01	04	un	Trava da broca do contra ângulo	25,10
149	01	10	un	Eixo pinça do contra ângulo	101,20
150	01	04	un	Válvula das pontas do suporte novo	66,00
151	01	06	un	Lâmpada do foto 12 x 80	79,80
152	01	10	un	Borracha vedação válvula do pedal	30,00
153	01	10	un	Kit cabo de alimentação	130,00
154	01	10	un	Conector fcl	71,00
155	03	30	par	Fita teflon para seladora	59,80
156	01	06	jg	Piston e biela para compressor FIAC, modelo CD TOP/50.	300,00
157	01	06	jg	Piston e biela para compressor FIAC, modelo Odontomed 100.	421,00
158	01	04	jg	Piston e biela para compressor SCHULZ, modelo MSV 6/30	272,60
159	01	03	un	Pressostato para compressor de ar – 60 a 80 libras	283,50
160	01	05	un	Pressostato para compressor de ar – 80 a 120 libras	319,50
161	01	06	un	Tampa de válvula para compressor FIAC, modelo CD TOP/50.	142,10
162	01	06	un	Tampa de válvula para compressor FIAC, modelo Odontomed 100.	169,40
163	01	04	un	Tampa de válvula para compressor SCHULZ, modelo MSV 6/30	98,60
164	05	15	kit	Filtro de ar com regulador de pressão – Filtro para controle de pressão de baixa vazão, com válvula incorporada. Equipado com 02 registros de 1/4” BSP macho e manômetro calibrado até 120 Lbs/pol.2. Sistema de segurança automática contra oscilações brusca de pressão. Drenagem automática. Sistema centrífugo de filtragem com refil de 5 micra e copo transparente. Acompanha 01 suporte para fixação na parede e 01 conexão em L para entrada de ar.	264,20
165	01			Filtro de linha processador de ar com regulador de	191,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		03	un	pressão, para uso em linhas de ar de alta vazão, com entrada e saída de 1/4" BSP fêmea, refil de 5 micra e copo transparente.	
166	02	10	un	Capacitor autoregenativo em prolipopileno metalizado para uso permanente em motores assíncronos, alta resistência a choques e vibrações, caneca em plástico e terminais faston. Capacitância: 40µF, Tolerância: ±10%, Voltagem: 380 Vca, Temperatura limite de operação: -25°+85°C, Frequência nominal: 50-60 Hz.	267,10
167	05	20	jg	Escova de Metalgrafite, nº BX 202 – jogo com 02 unidades	29,20
168	05	20	un	Selo de segurança para autoclave Cristófoli	36,00
169	05	20	pt	Desincrustante para limpeza de autoclave – Pó: pote com 30 g.	31,50
170	01	02	un	Circuito led	392,20
171	01	06	un	Borracha para porta da autoclave Cristófoli 21 litros	77,20
172	01	02	un	Borracha para porta da autoclave Cristófoli 12 litros	65,00
173	01	02	un	Borracha para porta da autoclave Extermax 40 litros	112,10
174	01	02	un	Borracha para porta da autoclave Extermax 12 litros	67,00
175	02	06	un	Bico adaptador da bomba a vácuo –sucção de saliva	182,80
176	01	06	un	Válvula solenóide completa para autoclave Cristófoli 127v	263,20
177	01	04	un	Válvula solenóide completa para autoclave Cristófoli 220v	242,10
178	01	06	un	Kit circuito eletrônico para autoclave Dabi Atlante 12 LX 127v	562,50
179	01	04	un	Kit circuito eletrônico para autoclave Dabi Atlante 12 LX 220v	519,80
180	01	06	un	Kit circuito eletrônico para autoclave 12/21 litros Cristófoli	482,60
181	01	03	un	Tampa da garrafa pet - odontológico	51,00
182	50	400	un	Espelho reto nº 05 - autoclavável	3,00
183	50	200	un	Cabo para espelho reto nº 05 – em aço inox autoclavável	3,50
184	50	200	un	Pinça clínica curva	6,90
185	50	300	un	Cureta de dentina / Escavador	4,90
186	50	300	un	Sonda exploradora nº 05	4,90
187	50	200	un	Calcador de amálgama Ward nº 01	4,98
188	50	200	un	Brunidor 21 – nº 06	4,90
189	50	200	un	Brunidor 29 - nº 26	4,90
190	10	100	un	Brunidor 33	5,90
191	10	100	un	Brunidor 02	5,90
192	10	100	un	Brunidor 2618 (Brunidor e esculpido 2)	10,00
193	10	100	un	Esculpido em forma de gota	12,00
194	10	100	un	Hollenback nº 03	5,70
195	10	100	un	Seringa carpule	29,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

196	10	100	un	Porta matriz nº 08	22,90
197	50	200	un	Cureta de periodontia	12,00
198	10	100	un	Cureta tipo enxada	12,00
199	05	50	un	Extrator de tártaro nº 03	5,70
200	10	100	un	Manipulador de dycal (aplicador de hidróxido de cálcio angulado)	4,90
201	10	100	un	Espátula 0	9,00
202	10	100	un	Alveolótomo	45,00
203	10	100	un	Afastador de boca de metal	15,90
204	10	100	un	Fórceps adulto 18L	39,90
205	10	100	un	Fórceps adulto 18R	39,90
206	10	100	un	Fórceps adulto 150	39,90
207	10	100	un	Fórceps adulto 151	39,90
208	10	100	un	Fórceps adulto 17	39,90
209	05	50	un	Fórceps adulto 65	39,90
210	10	100	un	Fórceps adulto 69	39,90
211	05	50	un	Fórceps infantil 69	37,50
212	05	50	un	Fórceps infantil 27	37,50
213	05	50	un	Fórceps infantil 01	37,50
214	05	50	un	Fórceps infantil 21	37,50
215	05	50	un	Fórceps infantil 68	37,50
216	05	50	un	Fórceps infantil 18D com garra	37,50
217	05	50	un	Fórceps infantil 44	37,50
218	05	50	un	Fórceps infantil 65	37,50
219	50	200	un	Alavanca Apical Reta 301	19,60
220	50	200	un	Alavanca Apical Reta 304	19,60
221	10	100	un	Alavanca lado direito	19,60
222	10	100	un	Alavanca lado esquerdo	19,60
223	10	100	un	Sugador de metal para cirurgia	12,90
224	10	100	un	Porta agulha	19,90
225	05	50	un	Pinça dente de rato	10,50
226	10	100	un	Cabo para bisturi nº 03	6,70
227	50	200	un	Sindesmótomo	7,50
228	10	100	un	Cureta para exodontia	9,90
229	10	100	un	Lima para osso	17,50
230	10	100	un	Descolador de gengiva	16,00
231	10	100	un	Hollenback grande nº 35	9,00
232	10	100	un	Alavanca curva lado direito	19,50
233	10	100	un	Alavanca curva lado esquerdo	19,50
234	05	50	un	Alavanca tipo bandeira lado direito	19,50
235	05	50	un	Alavanca tipo bandeira lado esquerdo	19,50
236	05	50	un	Alavanca seldin	19,50
237	03	20	un	Fórceps 23	39,90
238	03	20	un	Fórceps 25	41,50
239	10	100	un	Espátula para resina	6,90
240	10	100	un	Régua milimetrada para endodontia	9,90
241	03	20	un	Sonda periodontal	15,90
242	05	50	un	Sonda endodontica	4,90
243	05	50	un	Kit de aspirador endodontico	25,90
244	05	50	un	Instrumento de Lucas	9,00
245	05	50	un	Lima para osso inter-proximal (periodontia)	25,70



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

246	05	50	un	Tesoura iris curva	12,00
247	05	50	un	Tesoura íris reta	12,00
248	05	50	un	Calcador para inserção 6335 nº 01	6,90

As peças de reposição constantes nos itens 143, 144, 145, 146, 147, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 168, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179 e 180 deverão ser originais.

Valor Total da Proposta: R\$ 000,00

Valor Total por extenso: R\$ (XXXXX)

Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

Nova Venécia – ES, 23 de julho de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:; C.G.C. n°:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO)
....., portador(a) do R.G. n°
..... e CPF n°, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º
011/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012.
PROCESSO N.º 005205, DE 08/03/2012.

No dia 06 de agosto de 2012, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 2.297, de 18 de maio de 2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 011/2012**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DO, de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2012**, *RESOLVE* registrar os preços para a *aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes da Clínica Odontológica no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município*, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 011/2012**, cujo objeto é a *aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes da Clínica Odontológica no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município*, conforme descrito no Anexo II do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

2 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

3 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

4 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega.

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao FORNECEDOR, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

No ato do recebimento dos **materiais**, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, o mesmo não será recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega dos **materiais** só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os **materiais** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, conforme estipulado abaixo:
- II. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item III;
- III. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os **materiais** objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 011/2012** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, XX de XXXX de 2012.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 011/2012	<i>Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes da Clínica Odontológica no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, do Edital.</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefones: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 011/2012.	